



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 01 / 11 / 2025
Cera Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 14.057 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO.

**Inclui no Calendário Oficial de Eventos
do Estado da Paraíba o Congresso
Paraibano de Municípios e a Feira de
Oportunidades e Negócios – CONFEP.**

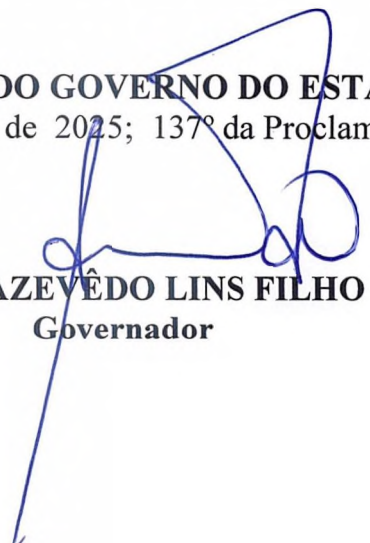
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba o Congresso Paraibano de Municípios e a Feira de Oportunidades e Negócios – CONFEP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 01 de novembro de 2025; 137ª da Proclamação da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador